



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA EXECUTIVA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 002/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO
PARTICULAR DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS
GUARARAPES E O INSTITUTO ALCIDES
D'ANDRADE LIMA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Aditivo ao Convênio n.º 002/2015, celebrado em 01 de abril de 2015, cujo objeto consiste na integração do **SEGUNDO CONVENENTE** ao Sistema Único de Saúde – SUS bem como a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o **SEGUNDO CONVENENTE** está inserido, as partes a seguir identificadas: O **MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, n.º1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária da Pasta, Sra. **GESSYANNE VALE PAULINO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.991.340 - SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 685.997.494-04, doravante denominado simplesmente **PRIMEIRO CONVENENTE** e o **INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA – HOSPITAL MEMORIAL JABOATÃO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. General Manoel Rabelo, n.º 126, Centro, Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrito no CNPJ/MF n.º 10.072.296/0003-71, doravante denominado simplesmente **SEGUNDO CONVENENTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **JOSÉ LEÔNCIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 878.576 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 077.975.674-68, resolvem, de comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e considerações a seguir estipuladas e em especial pelas normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações:

CONSIDERANDO o teor do Ofício SESAU/ASSJUR n.º206/2015 oriundo da **SECRETARIA EXECUTIVA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE**, da lavra da Secretária da Pasta, devidamente ratificado pela Assessora Jurídica, Dra. Andréa Santana, inscrita na OAB/PE n.º 12.988, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, que solicita e justifica a elaboração do competente termo aditivo, que tem por finalidade a adequação do Plano de Trabalho, sem reflexo financeiro, para melhor adequação técnica dos objetivos do Convênio;

CONSIDERANDO da Comunicação Interna n.º016/2015, datada em 28 de outubro de 2015, da lavra da Superintendente de Gestão da Saúde, Sra. Déa Gomes Ramos, que solicita e justifica o presente Termo Aditivo, asseverando que não haverá nem diminuição de atendimentos e nem aumento do valor financeiro, apenas uma adequação dos procedimentos para otimização dos serviços(ANEXO I);

CONSIDERANDO o Ofício n.º260/2015-HMG, do Hospital Memorial Jaboatão e Memorial Guararapes, que contém as Planilhas com as alterações propostas(ANEXO II);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA EXECUTIVA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO o parecer jurídico, da lavra da Assessora Jurídica, Dra. Andrea Santana, inscrita na OAB/PE n.º 12.988, que opina favoravelmente pela realização do presente aditivo, baseado no art. 65, Inciso I, alínea "a", da Lei 8666/93 (ANEXO III);

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada, que admite a alteração unilateral pela Administração Pública dos contratos firmados quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos (adequação de planilha);

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento Legal no Art. 65, inc.I, alínea "a" da Lei n.º. 8.666/93, bem como nas Cláusulas Nova §1º e Décima Segunda, notadamente ante a solicitação acima identificada, partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a adequação do Plano de Trabalho do presente Convênio, para melhor atendimento aos seus objetivos não representando nenhuma alteração ao valor inicialmente previsto, conforme planilha abaixo:

Plano Operativo Hospital Memorial de Jaboatão:

Item 1.1 Atendimento de Urgência

Quantidade inicialmente prevista	Valor inicialmente previsto	Quantidade Atual	Valor Atual
3020	R\$ 82.957,37	-	-

Item 1.2 Atendimento Especializado

Quantidade inicialmente prevista	Valor inicialmente previsto	Quantidade Atual	Valor Atual
2080	R\$ 76.423,41	3409	R\$125.253,47

Item 3.2 Das internações por clínica , meta, mês, valor médio de AIH e recurso financeiro mês:

Internações por Clínicas	Quantidade inicialmente prevista	Valor inicialmente previsto	Quantidade Atual	Valor Atual
Cirurgia Geral	202	R\$ 240.413,04	298	R\$ 354.667,68
Pediatria	120	R\$ 80.137,68	-	-

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA EXECUTIVA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

O presente TERMO ADITIVO terá o visto da Assessoria Jurídica da Secretaria Executiva de Promoção da acordo com o estabelecido no parágrafo único do art.38, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGISTRO

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 125/2010, o presente instrumento segue visado pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Administração e pela Superintendente para fins de registro e arquivo na SEAJAD.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Convênio que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo em parte, pelo presente instrumento.

E por assim estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Jaboatão dos Guararapes, 03 de novembro de 2015.


GESSYANNE VALE PAULINO

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE
DO MUNICÍPIO
DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

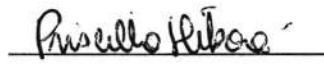

JOSÉ LEÔNCIO DE CARVALHO NETO

INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA - MEMORIAL
JABOATÃO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF/MF: 00968069401



CPF/MF: 00968069401

VISTO – SEAJAD (DECRETO N.º 125/2010)


JÚLIO CESAR CASIMIRO CORRÊA

Secretário de Assuntos Jurídicos do Município de
Jaboatão dos Guararapes


ANA LAURA TENÓRIO BRITO

Superintendente


Andrea Santana
Assessora Jurídica
CAB/PE 12.988
Secretaria de Saúde - PMJG

Av. Barreto de Menezes, s/n, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE

Fone: (081) 3476-2388 – Fax: (081) 3476-9048


Natália M. de Almeida
Secretaria de Assuntos Jurídicos - PJG
CAB/PE: 22.916